

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**(EMPREGADO FILIADO AO SINDPD-DF)**

**CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:**

**KUTIANSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, neste ato representado pela sócia **DELIANA VALENTE KUTIANSKI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF nº 28.648, com escritório no SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Edifício Multiempresarial, Salas 213/214, Brasília/DF – CEP: 70.340.000 – Telefones: (61) 3224-7978 e (61) 98119-5888.

**CLÁUSULA 1ª** - Prestação de serviços de advocacia para a propositura e acompanhamento, até o trânsito em julgado, de reclamação trabalhista em face da empresa

\_\_\_\_\_, que será proposta perante uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF – TRT10.

**CLÁUSULA 2ª** - A parte contratante pagará ao contratado a quantia equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total líquido apurado em sentença/liquidação, para a propositura e acompanhamento da ação até o trânsito em julgado desta. Na hipótese de realização de acordo, judicial ou extrajudicial, o valor dos honorários devidos será também de **10% (dez por cento)** sobre o valor do acordo.

**CLÁUSULA 3ª** - Em nenhuma hipótese haverá redução dos valores fixados neste instrumento, inclusive para as hipóteses de acordo judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA 4ª** - No caso de desistência da ação ou substabelecimento a outro profissional, serão cobrados honorários profissionais compatíveis com os serviços prestados, de acordo com a tabela de honorários da OAB, e nunca inferiores a 1 (um) salário mínimo, e terão como data de vencimento o prazo de 10 dias corridos contados da data da destituição.

**CLÁUSULA 5ª** – Para aplicação dos percentuais diferenciados, a título de honorários advocatícios, dispostos na CLÁUSULA 2ª, o contratante deverá ser filiado ao SINDPD-DF no ato da presente contratação, e assim permanecer até o final do trâmite processual.

**Parágrafo único:** Em caso de desfiliação do contratante no curso do processo, os percentuais a serem adotados, a título de honorários advocatícios, previstos na CLÁUSULA 2ª passará a ser de **20% (vinte por cento)**.

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe ao Contratante efetuar o pagamento das custas, honorários, emolumentos, despesas processuais, honorários periciais, e recolhimentos determinados em lei.

**CLÁUSULA 7ª** - O Contratante fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço,

telefone ou e-mail, comunicar o fato imediatamente ao Contratado, para fins de atualização cadastral.

**CLÁUSULA 8ª** - Fica eleita a Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato ora firmado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

**Kutianski Advogados Associados**

Deliana Valente Kutianski

Contratado

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_